PROJETO DE LEI Nº. 101/2025, de 29 de agosto de 2025

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018 que dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão, amplia vedações para cargo, função ou emprego público e dá outras providências.

Protocolo Nº 450/25
Em 29/08/25 Hs. 10:30
Funcionário

Autoria: Vereadores Fábio Daniel T. C. de Almeida, Lisete Maria Traesel Engelmann e Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas a Súmula e o artigo 1º, "*caput*", da Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Veda a nomeação para cargo, função ou emprego público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nas hipóteses em que está Lei específica e dá outras providências." **(NR)**

"Art. 1° - Fica vedada a nomeação para cargo, função ou emprego público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, às pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:" **(NR)**

Art. 2º - Fica alterada alínea "b" do artigo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público, as finanças públicas e a ordem tributária;" **(NR)**

Art. 3º - Ficam incluídas alíneas no artigo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018, as quais terão a seguinte redação:

"...) condenados pela Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006;" **(AC)**

"...) crimes previstos no Estatuto do Idoso." **(AC)**

Art. 4º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A presente lei somente abrange as nomeações para o serviço público realizadas a partir da publicação desta Lei." **(NR)**

Art. 5º - Fica suprimido o Parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.864, de 24 de agosto de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

Ver. Fábio Daniel T. C. de Almeida

Verª. Lisete M. T. Engelmann

Verª Tássia Castelli